



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
 DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

LEI Nº 3.843
 De 12 de Junho de 1991

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e de outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 10 de junho de 1991, promulga a seguinte lei: -

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional, no valor de Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), suplementar a Dotação Orçamentária vigente e abaixo especificada:

09 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
 09.03 ENSINO PRÉ ESCOLAR
 CATEGORIA ECONÔMICA
 4110 Obras e Instalações 25.000.000,00
 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
 08.41.1901.012 C.E.R. Pq. Residencial Iguaçu 25.000.000,00

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes da ANULAÇÃO PARCIAL de Dotação Orçamentária vigente e abaixo especificada:

09 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
 09.02 ENSINO FUNDAMENTAL
 CATEGORIA ECONÔMICA
 4110 Obras e Instalações 25.000.000,00
 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
 08.42.1881.030 Apl. Ref. Unidades Escolares 25.000.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 12 (doze) de junho de 1991 (mil novecentos e noventa e um).

DR. WALDENAR DE SANTI
 -Prefeito Municipal-

MARCO ANTONIO SOARES

-Diretor do Departamento de Finanças-

Publicada no Departamento de Expediente, na data supra.

DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA

-Diretor do Departamento de Expediente-

Registrada às fls. nºs. 166 do livro competente nº 30. (PES).